ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PRC_0241/2022_GAE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRC_0241/2022_GAE

F0884 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA E COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DAS EMPREITADAS DA ÁGUAS DO NORTE_2022/23 - LOTE A E B (2.º PROCEDIMENTO)

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 6
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS 8
6. LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS 8
7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO 9
8. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS 9
9. REQUISITOS MÍNIMOS 11
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA 15
11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS 15
12. LEILÃO ELETRÓNICO 16
13. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO 16
14. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO 16
15. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO 16
16. QUALIFICAÇÃO 16
17. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 17

18. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 17
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 17
20. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE PROPOSTAS 18
21. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 19
22. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE PROPOSTAS 19
23. ADJUDICAÇÃO 19
24. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 20
25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 20
26. CAUÇÃO 22
27. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 22
28. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 22
29. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 23
30. DADOS PESSOAIS 24
31. DESPESAS 25
32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 25

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Capítulo I

Objeto e Âmbito do Concurso

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado *"F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)"*.

1.2 O contrato de aquisição de serviços compreende 2 (dois) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles ou para ambos, desde que submetidas separadamente por lote:

a) Lote A – Fiscalização de Empreitadas GAE-GP (gestão de projetos)

b) Lote B – Fiscalização de Empreitadas GAE-CCI (construção e conservação de infraestruturas)

1.3 Os trabalhos objeto da presente aquisição de serviços compreendem:

- **Lote A** - o acompanhamento e verificação do exato cumprimento dos Projetos e suas alterações, dos contratos celebrados entre o Dono de Obra e os Empreiteiros, dos Cadernos de Encargos que fazem parte das Empreitadas, dos respetivos Planos de Trabalhos em vigor bem como a Gestão da Qualidade, a Coordenação da Segurança e Saúde em obra (incluindo a coordenação do Plano de Segurança e Saúde), a Responsabilidade Social, a Gestão Ambiental (incluindo a coordenação do Plano Gestão Ambiental, ou documento equivalente, a verificação da execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) pelos empreiteiros), desde a consignação de cada Empreitada até à receção provisória e a elaboração das Compilações Técnicas das Obras e Cadastro Infraestrutural dos ativos das obras, a elaboração do Relatório Final de Empreitada com os respetivos anexos, com base nos elementos técnicos fornecidos pelos Empreiteiros e de acordo com os modelos e instruções fornecidas pela entidade adjudicante, estando estas empreitadas inseridas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal e Sistema de Águas da região do Noroeste, acompanhamento arqueológico e, ainda, elaborar e acompanhar todo o processo de contratação de estudos, projetos, fiscalizações, empreitadas, entre outros, desde a elaboração dos documentos jurídicos até à sua promoção na plataforma eletrónica de contratação.

- **Lote B** - o acompanhamento e verificação do exato cumprimento dos Projetos e suas alterações, dos contratos celebrados entre o Dono de Obra e os Empreiteiros, dos Cadernos de Encargos que fazem parte das Empreitadas, dos respetivos Planos de Trabalhos em vigor bem como a Gestão da Qualidade, a Coordenação da Segurança e Saúde em obra (incluindo a coordenação do Plano de Segurança e Saúde), a Responsabilidade Social, a Gestão Ambiental (incluindo a coordenação do Plano Gestão Ambiental, ou documento equivalente, a verificação da execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) pelos empreiteiros), desde a consignação de cada Empreitada até à receção provisória e a elaboração das Compilações Técnicas das Obras e Cadastro Infraestrutural dos ativos das obras, e a elaboração do Relatório Final de Empreitada com os respetivos anexos, com base nos elementos técnicos fornecidos pelos Empreiteiros e de acordo com os modelos e instruções fornecidas pela entidade adjudicante, estando estas empreitadas inseridas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal e Sistema de Águas da região do Noroeste.

1.4 A Entidade Adjudicante é a **Águas do Norte, S.A.** doravante designada por **AdNorte**, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt;

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 15 de setembro de 2022, como consta da respetiva ata.

1.6 O presente concurso integra as seguintes fases:

a) Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos (1.ª Fase);

b) Apresentação, análise e avaliação das propostas e adjudicação (2.ª Fase).

1.7 Candidatos e concorrentes: Sob pena de exclusão da candidatura ou da proposta no âmbito do Acordo Quadro, não podem ser candidatos ou concorrentes em relação às quais se verifique que:

a) Incidem em algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP;
b) Algum dos elementos da equipa a afetar ao contrato se encontre numa situação de impedimento ou incompatibilidade.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do presente concurso foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 167.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e as suas posteriores alterações e republicações, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso foi igualmente publicado, de acordo com o n.º 2 do artigo 167.º e artigo 131.º, ambos do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) Os anúncios;

b) O presente Programa do Procedimento;

c) O Convite, que será enviado posteriormente às entidades qualificadas;

d) O Caderno de Encargos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem solicitar, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.4, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em termine:

a) O primeiro terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas, contado a partir da data do envio do anúncio para publicação, na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos (*1.ª Fase*);

b) O primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da data do envio do convite, na fase de apresentação, análise e avaliação das propostas e

adjudicação (*2.ª Fase*).

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 O Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até às 17:00:00 horas do dia em que termine:

a) O segundo terço do prazo fixado para apresentação das candidaturas, contado a partir da data do envio do anúncio para publicação, na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos (*1.ª Fase*);

b) O segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da data do envio do convite, na fase de apresentação, análise e avaliação das propostas e adjudicação (*2.ª Fase*).

4.4 Considerando-se rejeitados todos os erros e omissões que, até ao final do prazo indicado na alínea b) do número anterior não sejam expressamente aceites.

4.5 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.6 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.7 A **AdNorte** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos nos números 4.1 e 4.3 ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas ou das propostas, consoante a respetiva fase do procedimento, sendo que, neste caso, o prazo de entrega das candidaturas ou das propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

4.8 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das candidaturas ou das propostas, consoante a respetiva fase do procedimento, deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.9 Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o período de prorrogação não pode ser inferior a 6 (seis) dias ou, nas situações em que tenha havido

redução do prazo legal de apresentação de candidaturas ou das propostas, a 4 (quatro) dias, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

4.10 A prorrogação do prazo de entrega de candidaturas ou das propostas, consoante a fase respetiva, aproveita a todos os interessados.

4.11 Nos termos do n.º 4.8, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas ou das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Capítulo II

Fase de Candidaturas

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do 30.º dia contado do envio do anúncio para publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5.2 A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo do envio.

5.3 Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no ponto 5.1.

6. LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS

6.1 O Júri do Procedimento, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicação da lista dos candidatos na plataforma.

6.2 Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.

6.3 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.

6.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri do Procedimento fixa-lhe novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 6.1 e 6.2.

7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

7.1 A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

8. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, disponível em *http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt* (**ANEXO II**), devendo ser preenchidas as partes I, II, III, IV e VI.

b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções da(s) empresa(s) constituinte(s) ou indicação do código para consulta *on line*;

c) Para efeitos da alínea b) do ponto 9.1 do presente programa do procedimento:

c.1. **Lista nominativa da equipa** (**para o Lote A e para o Lote B**, submetida separadamente por lote) a afetar à execução do contrato e responsável pela execução da Fiscalização das Obras, identificando os membros da equipa que integram o quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s), e, se aplicável, os membros externos, por áreas de especialidade, em conformidade com o modelo do **ANEXO IV-a** deste programa do procedimento;

c.2. **Curricula vitae** dos elementos da equipa (com os elementos constantes do **ANEXO IV-b)**;

c.3. Certificados de **habilitações literárias e profissionais** dos recursos humanos apresentados;

c.4. Cópia da **inscrição nas respetivas ordens profissionais** a comprovar, designadamente e nos casos em que se aplica, a qualificação da equipa nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

c.5. Declaração emitida pelas associações públicas profissionais a **comprovar as exigências da qualificação** dos elementos indicados, designadamente, nos termos da Lei n.º 31/20009, de 3 de julho

c. 6. Declaração de compromisso, se aplicável, de acordo com o **ANEXO V** deste programa do procedimento, dos **membros da equipa externos** à(s) empresa(s) constituinte(s);

d) Para efeitos do disposto na alínea a) do ponto 9.1 deste programa do procedimento:

d.1 **Lista de contratos de fiscalização de obras** da mesma natureza das colocadas a concurso, elaborada em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO VI-a** deste programa do procedimento;

d.2 **Declarações abonatórias** emitidas pelas entidades para as quais os serviços foram executados, que demonstrem a veracidade dos elementos apresentados pelos Candidatos ao abrigo da alínea anterior;

e) **Informação Económica Simplificada (IES**) anual, entregue e validada para efeitos fiscais, referente aos últimos 3 (três) exercícios ou de declaração bancária conforme ao Anexo IV ao Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do diploma;

f) **Certificação** de Qualidade, Ambiente e Segurança da(s) empresa(s) candidata(s);

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

8.2 Todos os documentos solicitados no n.º 8.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo candidato ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

8.3 Quando a candidatura seja apresentada por um Agrupamento Candidato:

a) Todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) previsto na alínea a) do ponto 8.1 deve ser apresentado por todos os seus membros;

c) Os documentos previstos nas alíneas e), f) e g) do ponto 8.1podem ser apresentados por apenas um ou alguns dos seus membros;

d) A candidatura deve ser instruía com Declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

8.4 Quando o candidato **RECORRA A TERCEIROS** para efeitos de cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 e que se encontra disponibilizado na área específica do Portal BASE GOV, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome, devendo ser preenchidas as partes I, II, III, IV e VI;

b) Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar, de acordo como o **ANEXO V** deste programa do procedimento.

8.5 As declarações a que se refere a alínea c.6 do ponto 8.1 e as alíneas a) e b) do ponto anterior deverão incluir assinatura eletrónica certificada do elemento da equipa a que a declaração diz respeito.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o candidato é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. REQUISITOS MÍNIMOS

9.1 Os candidatos devem preencher, pelo menos, os seguintes requisitos de **capacidade técnica** cumulativamente:

a) Fiscalização, nos últimos **15 (quinze) anos**, pelo menos, de obras com as seguintes características, em número e de dimensionamento:

- **2 (duas)** obras de Estações de Tratamento de Água para consumo humano *[mínimo 15 000 habitantes/cada projeto]*;
- **2 (duas)** obras de Estações de Tratamento de Águas Residuais *[mínimo 15 000 habitantes/cada projeto]*;

b) Os elementos da Equipa da Fiscalização, que deverão cumprir as seguintes condições:

- **Diretor de Fiscalização –** "Coordenador(a) de Fiscalização [DF] / Engenheiro(a) Civil Fiscal" – nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 1379/2009 de 30 de outubro, que regulamenta as qualificações mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela fiscalização de obras da Categoria III, conforme classificação constante no Anexo II da portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, incumbe a um engenheiro ou engenheiro técnico.

 Os **engenheiros e engenheiros técnicos** deverão ter inscrição em vigor nas respetivas associações públicas profissionais ou ser por elas reconhecidos. Compete às associações públicas profissionais de inscrição obrigatória a emissão da declaração que confere aos respetivos membros qualificação para a direção de fiscalização de obras.

 Adicionalmente, o engenheiro ou engenheiro técnico deverá ser da área de especialidade de Civil, e deverá possuir experiência de, pelo menos, 3 (três) anos consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, na fiscalização de obras do tipo IX – Abastecimento e Tratamento de Água e X - Drenagem e Tratamento de Águas Residuais (tipologias I.2, I.3, IX e X de acordo com as tipologias principais definidas no Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho) de categoria igual ou superior à Categoria III ou IV, conforme classificação das obras por categorias constante do Anexo II da portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

- **Coordenador de Segurança em Obra (CSO)** - "Coordenador(a) de Segurança em Obra / Gestor(a) da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social" - nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser exercido por

técnico superior devidamente qualificado. Deverá possuir formação profissional específica complementar na área de segurança e saúde na construção de Técnico Superior de Segurança e Saúde no Trabalho (CAP Nível 6 ou superior), reconhecido pela Autoridade para as Condições do Trabalho – ACT, com cédula emitida e validada.

Deverá adicionalmente possuir experiência, de pelo menos 3 (três) anos consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, na implementação de sistemas de segurança em obras.

O técnico responsável pela Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social, deverá possuir formação complementar na área do ambiente e na área de Gestão da Qualidade em trabalhos de construção.

- **Engenheiro(a) Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico**, incumbe a um engenheiro(a) ou engenheiro(a) técnico(a) que deverá ser de, pelo menos, uma das seguintes áreas de especialidade: Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico. Deverá possuir experiência, de pelo menos 3 (três) anos consecutivos nos últimos 10 (dez anos) anos, na fiscalização de instalação e montagem de equipamentos mecânicos, bem como, de instalações elétricas;
- **Técnico de Arqueologia – Arqueólogo** – incumbe a um(a) profissional de formação superior, academicamente habilitado(a) em arqueologia e certificado pela Direção Geral do Património Cultural (ex IGESPAR, IP), nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro;
- **Apoio Jurídico** incumbe a um licenciado em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados e com experiência de, pelo menos 5 (cinco) anos em Contratação Pública e Direito Administrativo;
- **Fiscal de construção civil** incumbe a um técnico com preparação técnica específica na área em que exercerá funções, preferencialmente, deverá possuir curso de formação específico ou profissional, conhecimentos na orçamentação de obras, e experiência, de pelo menos 3 (três) anos consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, de experiência como fiscal de obras de "Abastecimento e Tratamento de Água" e "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais";
- **Fiscal de eletricidade, mecânica ou eletromecânica**, incumbe a um técnico com preparação técnica específica na área em que exercerá funções, preferencialmente deverá possuir curso de formação específico ou profissional, e experiência, de pelo menos 3 (três) anos consecutivos nos últimos 10 (dez) anos de experiência como fiscal de obras de instalação e montagem de equipamentos mecânicos, bem como, de instalações elétricas;
- **Equipa de topografia** incumbe a um topógrafo e a um auxiliar (porta miras). O topógrafo deverá possuir formação específica e conhecimentos técnicos adequados a trabalhos de topografia de campo. Deverá possuir experiência, de pelo menos 5 (cinco) anos consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, no acompanhamento de obras, nomeadamente no apoio ao controlo de quantidades executadas e de custos.

- **Gestor de procedimentos pré-contratuais** - nos termos do previsto do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 1379/2009 de 30 de outubro, que regula a qualificações específicas referentes à elaboração e subscrição de projetos de engenharia, de obras da Categorias III, conforme classificação constante no Anexo II da portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, incumbe a um engenheiro da área de especialidade de Civil e deverá possuir experiência de, pelo menos, 2 (dois) anos consecutivos, na elaboração e subscrição de projetos de engenharia de infraestruturas do tipo IX – Abastecimento e Tratamento de Água e X - Drenagem e Tratamento de Águas Residuais.

 Deverão comprovar a qualificação anteriormente descrita através de apresentação da cópia da declaração emitida pelas associações públicas profissionais.

- A equipa da Fiscalização deve ser constituída, no mínimo, pelos seguintes elementos, com a afetação mínima indicada (ver mapa de afetação dos meios humanos no ANEXO II do Caderno de Encargos, que precisa os meses das afetações e as taxas inerentes a cada técnico, de acordo com a planificação previsível da(s) empreitada(s)), sendo que qualquer alteração da sua composição depende de aprovação do Gestor da Obra, função do desenvolvimento dos trabalhos da Empreitada.

ELEMENTOS DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA - LOTE A	
Função	N.º mínimo de técnicos
Coordenador(a) de Fiscalização [DF] / Engenheiro(a) Civil Fiscal	8
Coordenador(a) de Segurança em Obra / Gestor(a) da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social	6
Engenheiro(a) Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico	2
Técnico de Arqueologia – Arqueólogo	1
Apoio Jurídico	2
Fiscais Construção Civil	2
Fiscais Eletromecânico / Mecânico / Eletrotécnico	2
Gestor de procedimentos pré-contratuais	1
Equipa de Topografia	1

ELEMENTOS DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA - LOTE B	
Função	N.º mínimo de técnicos
Coordenador(a) de Fiscalização [DF] / Engenheiro(a) Civil Fiscal	2
Coordenador(a) de Segurança em Obra / Gestor(a) da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social	3
Coordenador(a) de Fiscalização [DF] / Engenheiro(a) Civil Fiscal e Coordenador(a) de Segurança em Obra / Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social	3
Engenheiro(a) Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico	2
Equipa de Topografia	1

c) Os técnicos com exigências de qualificação, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, deverão ter inscrição em vigor nas respetivas associações públicas profissionais ou ser por elas reconhecidos, apresentando, para efeitos de confirmação da sua qualificação, cópia da declaração emitida pelas associações públicas profissionais.

9.2 Relativamente à **capacidade financeira**, os candidatos têm que preencher o seguinte requisito mínimo: média aritmética de volume de negócios igual ou superior ao preço base do lote a que concorrer, nos últimos 3 (três) exercícios cujas Declarações Anuais de Informação Contabilística e Fiscal já tenham sido entregues e validadas para efeitos fiscais.

Os preços base dos lotes a considerar para este efeito são os que constam do ponto 3 do Caderno de Encargos e que aqui se transcrevem:

- Lote A – Fiscalização de Empreitadas GAE-GP (Gestão de Projetos): 939.882,24 EUR (novecentos e tinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos);
- Lote B – Fiscalização de Empreitadas GAE-CCI (Construção e Conservação de Infraestruturas): 483.331,20 EUR (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cêntimos).

9.3 Para efeitos de avaliação da capacidade financeira do candidato referida no número anterior, equivale ao preenchimento do requisito aí previsto a apresentação de declaração bancária conforme Anexo IV ao Código dos Contratos Públicos, nos termos do n.º 3 do artigo 179.º do diploma.

9.4 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 182.º do CCP, no caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, desde que, relativamente a cada requisito, algum dos membros que o integram o preencha individualmente.

9.5 No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos conjuntamente pelos seus membros.

9.6 Os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos conjuntamente pelos membros colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s) e pelos membros externos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 8.1 do presente programa do procedimento.

9.7 Sem prejuízo do número anterior, os coordenadores de fiscalização têm obrigatoriamente que ser colaboradores permanentes da(s) empresa(s) candidata(s).

9.8 Os interessados podem solicitar a classificação das declarações referidas na alínea d) do n.º 8.1, nos termos previstos no artigo 66.º do CCP, sendo que, em caso de deferimento dos pedidos apresentados a referida documentação deve ser apresentada em 2 (duas) vias, nos seguintes termos:

i) Declaração, sem rasuras ou palavras riscadas, que constituirá o documento classificado, por motivos de segredo profissional ou comercial; e

ii) Declaração, com rasuras ou palavras riscadas, quanto às menções relativas à identificação da entidade emitente, para garantia de segredo profissional ou comercial, que será disponibilizado a todos os candidatos.

9.9 Para cumprimento dos critérios de qualificação, será aceite que as empresas detentoras das referências possam ter uma relação de Grupo Empresarial com o candidato, devendo para o efeito ser apresentada a respetiva documentação comprovativa.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a candidatura estiverem redigidos noutra língua, deve o candidato fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

11.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem numa ou várias das situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

11.2 Constitui ainda motivo de exclusão das candidaturas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e conforme o indicado nos n.º 8.2 a 8.4 do presente programa do procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 8.1 do presente Programa do Procedimento.

12. LEILÃO ELETRÓNICO

12.1 Não haverá lugar a leilão eletrónico.

13. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

13.1 São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e financeira enunciados no ponto 9 do presente Programa do Procedimento.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

14.1 Analisadas as candidaturas, o Júri do Procedimento elaborará um relatório preliminar no qual proporá, fundamentalmente e consoante cada caso, a qualificação ou exclusão dos candidatos.

14.2 O referido relatório preliminar será remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia fixando-se, desde já, para a pronúncia escrita dos candidatos, o prazo de 5 (cinco) dias.

15. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

15.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento elaborará o Relatório Final da Fase de Qualificação, que remeterá ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 184.º, n.º 2, do CCP.

15.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia nos termos previsto no n.º 14.2.

16. QUALIFICAÇÃO

16.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de qualificação, ou de exclusão se for o caso, dos candidatos.

16.2 O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 66 (sessenta e seis) dias úteis após o termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

16.3 A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos juntamente com o Relatório Final da Fase de Qualificação.

16.4 Os candidatos qualificados serão convidados a apresentar proposta.

Capítulo III

Fase de Propostas

17. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

17.1 Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

18. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

18.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

18.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

18.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

18.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

18.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 18.1 e no n.º 18.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 A adjudicação será feita por lote, segundo o critério de adjudicação da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Monofator*, de acordo com o qual o critério é densificado por um fator

correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

19.2 Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para "Coordenador(a) de Fiscalização [DF] / Engenheiro(a) Civil Fiscal" (valor/mês);
2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate entre propostas ordenadas em primeiro lugar subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço unitário para "Engenheiro(a) Eletrotécnico, Mecânico ou Eletrotécnico" (valor/mês);
3) Caso subsista a situação de empate entre propostas ordenadas em primeiro lugar, será realizado um sorteio, não presencial, nos seguintes termos:
 i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 ii. O Júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, informando-os da data, hora e plataforma informática em que decorrerá o sorteio, bem como dos demais termos e condições necessários, designadamente para efeitos de credenciação;
 iii. A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 iv. Em uma urna serão introduzidas as bolas com os números dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 v. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
 vi. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

20. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE PROPOSTAS

20.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 19.

20.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

20.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor**.**

21. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

21.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

21.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

b) b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do ponto 3.1 do Convite.

22. RELATÓRIO FINAL DA FASE DE PROPOSTAS

22.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

22.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 20.3.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação, a qual é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

23.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 25.1;

b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

23.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica, ainda, o Adjudicatário para no prazo de 10 (dez) dias úteis prestar caução, indicando expressamente o seu valor.

23.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

23.5 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23.6 O prazo fixado no ponto 23.2 para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

24. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

24.1 Não há lugar a adjudicação nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

25. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração do Concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

f) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII**, deste programa, devidamente assinada pelo representante do concorrente. Emitir uma declaração por cada técnico de segurança.

25.2 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- O documento de habilitação previsto na alínea f) do n.º 1 deve ser apresentado por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

25.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do CCP (Código dos Contratos Públicos) e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

25.4 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

25.5 Outros documentos a apresentar pelo Adjudicatário no mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no *website* da Águas do Norte, S.A., em http://www.adnorte.pt;

b) Declaração de subscrição da **Política de Responsabilidade Empresarial** em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** deste Programa;

c) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **ANEXO IX** deste Programa;

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;

e) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

f) Cópia das apólices de seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

25.6 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

25.7 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

26. CAUÇÃO

26.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

27. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

27.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.° e 99.° do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

27.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

27.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

27.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

27.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

27.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

28. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente

por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

28.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea d) do n.º 23.2, se aplicável.

28.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

28.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

29. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

29.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

29.2 O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

29.3 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

29.4 Juntamente com a remessa do contrato assinado referido no número anterior, e por serem parte integrante do mesmo, devem ser devolvidos o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais em subcontratação de acordo com o modelo em Anexo I ao Caderno de Encargos, bem como o Acordo de Confidencialidade que consta do Anexo II do Caderno de Encargos.

29.5 O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

29.6 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

29.7 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido

prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

29.8 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto do Dono da Obra dos documentos exigidos ao Diretor de Fiscalização, designadamente:

a) Termo de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, na sua atual redação;

b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação;

c) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;

d) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;

e) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

29.9 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em obra, designadamente:

a) Comprovativo do certificado de habilitações literárias;

b) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em Obra (CSO), dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

c) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo Coordenador de Segurança em Obra.

Capítulo IV

Outros

30. DADOS PESSOAIS

30.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e/ou das propostas, bem como dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

30.2 Com a entrega das candidaturas e/ou das propostas, os candidatos e os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais,

designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

30.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

30.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os candidatos e/ou concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

30.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adnorte@ADP.PT ou da morada Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real.

31. DESPESAS

31.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

32.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdNorte, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em *http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt*, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- A **PARTE V** do DEUCP não é aplicável ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º 8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)", PRC_0241/2022_GAE, LOTE ____, e nos termos da alínea d) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IV -a

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(a que se refere a alínea b).1 do n.º 8.1)

Modelo da declaração

_____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela prestação de serviços denominada "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)", PRC_0241/2022_GAE, é a seguinte:

Em obra:

- Coordenador de Fiscalização [DF] / Engenheiro Civil Fiscal (para o Lote A e Lote B, separadamente):

 [integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s)];

 (nome conforme curricula vitae)

- Coordenador de Segurança em Obra / Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social (para o Lote A e Lote B, separadamente):

 (nome conforme curricula vitae)

- Coordenador de Fiscalização [DF] / Engenheiro Civil Fiscal e Coordenador de Segurança em Obra / Gestor da Qualidade, Ambiente e Responsabilidade Social (Lote B):

 (nome conforme curricula vitae)

- Engenheiro Eletrotécnico, Mecânico ou Eletromecânico (para o Lote A e Lote B, separadamente):

 (nome conforme curricula vitae)

- Fiscais Construção Civil (Lote A):

 (nome conforme curricula vitae)

- Fiscais Eletromecânico / Mecânica / Eletrotécnico (Lote A):

 (nome conforme curricula vitae)

- Equipa de Topografia (para o Lote A e Lote B, separadamente):

 (nome conforme curricula vitae)

- Técnico (a) de Arqueologia - Arqueólogo (Lote A):

 (nome conforme curricula vitae)

- Apoio Jurídico (Lote A):

 (nome conforme curricula vitae)

- Gestor de procedimentos pré-contratuais (Lote A):

 (nome conforme curricula vitae)

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV -b

MODELO DE "CURRICULA VITAE" DOS TÉCNICOS RESPETIVOS

(a que se refere a alínea c).2 do n.º 8.1)

Modelo dos *"curricula vitae"* (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Data de nascimento: _____
- Grau académico (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)
- Experiência profissional em conformidade com o solicitado no ponto 9 do presente programa do procedimento *(resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão* e *a localização)*
- Certificados de habilitações literárias e profissionais, formação complementar nas áreas solicitadas, bem como cópia da inscrição na respetiva ordem profissional, cópia das declarações e declaração emitida pelas associações públicas profissionais a comprovar a exigência da qualificação, designadamente, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEMBROS EXTERNOS DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS

(a que se refere a alínea c).6 do n.º 8.1)

_____ (nome completo, conforme curriculum vitae), _____ (habilitação), com cartão de cidadão n.º _____, morador na/domicílio profissional _____ (morada), inscrito na _____ (ordem profissional / n.º) declara, sob compromisso de honra, ter tomado conhecimento do objeto do Concurso de "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)", PRC_0241/2022_GAE, Lote ____, a que se refere o anúncio datado de _____ de _____ de 20___, e aceitar integrar na equipa de _____ (empresa[s] candidata[s]), como colaborador externo, disponibilizando-se a prestar todos os serviços que vierem a ser solicitados no âmbito de uma eventual adjudicação do referido concurso, nas condições definidas no respetivo Caderno de Encargos, do qual tomou inteiro conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELO DE LISTAS DE OBRAS FISCALIZADAS DA MESMA NATUREZA DO POSTO A CONCURSO

(a que se refere a alínea d).1 do n.º 8.1)

Lote _____

A(s) empresa(s) _____ (indicar designação social e sede) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 15 (quinze) anos através da enumeração das suas atividades relacionadas com a fiscalização de empreitadas, com termo em 31 de dezembro de 2021, em cumprimento com o definido na alínea d) do n.º 8.1 do programa do procedimento do Concurso Público denominado "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)", PRC_0241/2022_GAE.

Obra 1 … n (copiar tabela para cada empreitada)

Designação da obra:	
Cliente	
Data Adjudicação	
Data Conclusão	
Dimensionamento	_____ Habitantes
Características Técnicas	
Projeto associado a colaborador(es) externo(s) pertencente à equipa de projeto candidatada? (se sim, identificar)	

Data: _____

Assinatura(s): _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

(a que se refere a alínea f) do n.º 25.1)

Papel timbrado do Concorrente

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva *NIPC (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI)*, Concorrente à "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)" – **Lote …**, PRC_0241/2022_GAE, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da Águas do Norte, S.A., a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será *(designação da empresa)*.

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a …% durante todo o período da aquisição de serviços *(indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos)*.

(Localidade), __ de _____ de _____

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 25.5)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a execução do contrato denominado "F0884 - Prestação de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Coordenação de Gestão Ambiental das Empreitadas da Águas do Norte_2022/23 - LOTE A e B (2.º procedimento)" – **Lote …**, PRC_0241/2022_GAE, e nos termos da alínea b) do n.º 25.5 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Responsabilidade Empresarial da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 25.5)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdN venha a promover no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do presente contrato;

m) Compromete-se a informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração e da necessidade do seu cumprimento, sendo o único responsável pela escolha das

empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas no âmbito do presente contrato.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

ANEXO X

OUTROS DOCUMENTOS